

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 28/05/74
Hora 13:45'45"

PROC. N.º 139/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS contra
MABRA LTDA.


Chefe da Secretaria
Mauricio Fortes

OBJETO: av.prév., 13ºsal. prop., Fer.prop., FGTS-Guias de AM.,
Sub-total - R\$ 72,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 139 174
Em 15/05/1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 1974.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS Não tem CPF
(Reclamante)

ferreiro brasileiro
(Profissão) (Nacionalidade)

residente rua Manoel Ferrador nº 427 Passo das Pedras portado da C. P. —
N.º 14.453, Série 360 Porto Alegre
MABRA LTDA. Construção Civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Garibaldi nº 926 - Porto Alegre
(Rua e número)

DECLAROU:

Que iniciou a trabalhar para a Rcd. em 11.1.74, percebendo R\$ 3,00 por hora;

Que em 2.5.74 lhe foi dado aviso prévio de 8 dias;

Que durante o aviso prévio (8.5.74) foi para o seguro, por acidente do trabalho, ficando até 14.5.74 no seguro;

Que em 15.5.74 se apresentou para completar o aviso sendo des- pensado de trabalhar;

Que não lhe pagaram seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- a) Aviso-prévio (saldo)..... R\$ 72,00
- b) 13º sal. prop. (4/12)..... R\$ 240,00
- c) Férias prop. (4/12)..... R\$ 160,00
- d) F.G.T.S. - guias de AM..... a calcular

Sub-total: R\$ 472,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 28 de maio, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Arildo Paulo Camargo de Campos
Arildo Paulo C. de Campos (reclamante)
Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - T.S.A. 59/200

Mauricio Portes
MAURICIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi

entregue e expedida a devida not. ao Pte. pess.
e Rcola p/ via postal, UNPS prof. justica.

Dnu 16.

Montenegro, 15 de 95 de 1974

Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3
ST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 139/74

NOTIFICAÇÃO

SR. MABRA LTDA. Rua Garibaldi nº926-Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Reclamado MABRA LTDA.

Pelo presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores esq.Fernando Ferrari , n.º , no dia vinte e oito (28) do mês de maio , às treze quarenta cinco (13:45) horas, , ocasião a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. em que deverá ser apresentado DGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pelo falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro,

15 de maio

74

de 19

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente folha contém uma documentos.

Rcte: ARIILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS
Proc. n° 139/74

Aud. 28.05.74 às 13:45 hs

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.131

Natureza da correspondência

À MABRA LTDA.

Destinatário

Rua: Garibalde, nº 926 - PORTO ALEGRE-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 20 de 05 de 1974

X Jeanne Passos
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

CORREIO BRASIL

40 Cts

CORREIO BRASIL

40 Cts

CORREIO BRASIL

20 Cts

4.
D.

MONTENEGRO

Proc. nº 139/74

Rete.: Arildo Paulo Camargo de Campos

Rodo.: Mabra Ltda.

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nest J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Arildo Paulo Camargo de Campos e como reclamado MABRA LTDA. (construção civil), tendo sido designada audiência para o dia 28 do corrente mês, às 13:45 horas.

Montenegro, 15 de maio de 1974.



Mauricio Fortes

Chefe de Secretaria

16 MAI 1974



C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,00 horas, à Rua Olavo Bilac, esquina rua João Pessoa, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de seu Chefe do Seguro Social, SRA. ANITA STRINQ GHI, tendo a mesma assinado a contrafá.

MONTENEGRO, 16 de maio de 1.974.

Armando de Lima Dutra

Ofici 1 de Justiça



PROCESSO N° 139/74.....

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e dezenas horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS, reclamante, e MABRA LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias-proportionais, FGTS - Guias de AM. Presente o reclamante, ausente a reclamada apesar de devidamente notificada, razão pela qual foram lhe aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Ouvido o reclamante apresentou a carteira profissional onde constava o contrato firmado com a reclamada, e pelo mesmo foi dito que recebeu o aviso prévio no dia 2 de maio e no dia oito foi para o seguro, por acidente de trabalho, tendo alta no dia quatorze do mesmo mês; que ao retornar a empresa para cumprir o aviso prévio mandaram que procurasse seus direitos nesta Justiça. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a procedência do feito. A seguir a Junta decidiu:

VISTOS, ETC

Arildo Paulo Camargo de Campos reclama de Mabra Ltda a quantia de Cr\$ 472,00 de acordo com as parcelas da inicial, mais as guias do FGTS. À reclamada foram aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato, eis que não compareceu a presente audiência, apesar de notificada. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausência da reclamada.

ISTO POSTO

Face ao exposto sem divergência julga-se procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada MABRA LTDA a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 472,00 conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fr.

conforme os termos da inicial, com juros e correção monetária na forma da Lei. Condena-se ainda a entregar as guias do FGTS assim como a satisfazer as custas processuais no valor de - Cr\$ 44,80. As guias do FGTS deverão ser entregues pelo código-01. A presente decisão foi proferida e publicada nesta audiência dela ficando ciente o reclamante. Cite-se a reclamada. Decisão de alçada **irrecorrível**, para c^mtar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante **Anildo Paulo Corrêa de Carvalho**

MAURÍCIO FORTES
MCFEE DA SECRETARIA

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº06/74

Deprecante: Juíza do Trabalho Subst.^a no exercício da Presidência da JCJ de Montenegro;

Deprecado: Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de P.A legre, a quem couber por distribuição.

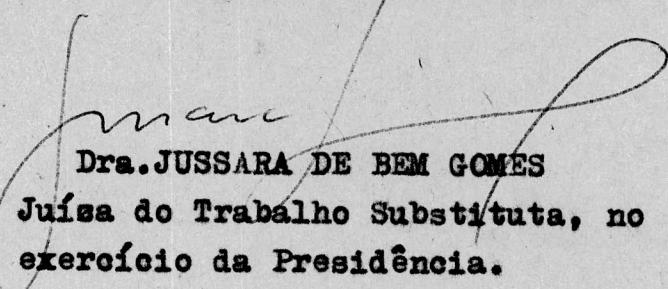
A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe sendo esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma MABRA LTDA., com endereço à rua Garibaldi, nº926, nessa Capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$521,35(Quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal(Cr\$472,00), custas(Cr\$44,80) e emolumentos até aqui(Cr\$4,55), devidos no processo nº139/74, em que são partes, Arildo Paulo Camargo de Campos, como reclamante, e Mabra Ltda, como reclamado, conforme termos da decisão constantes da cópia anexa.

Depreca, outrossim, caso o executado não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 29 de maio de mil novecentos e setenta e quatro(1974). Eu, Anacilda Morena Paes de Oliveira, Auxiliar de administração, datilografiei e Eu, Mauricio Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi a presente.


Dra.JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 1º andar

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 146/74

Porto Alegre, 05 de junho de 1974.

Em 06/06/74

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE JCJ MONTENEGRO
ENDEREÇO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

109.666

Referência: Processo nº 139/74 JC MONTENEGRO - (C.Prec. 28/74 9a JCJ

Reclamante: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS ~~XXXXXXXXXX~~ PA

Reclamado: MABRA ITDA

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

AF/

JUNTADA

Faço juntada carta Pre-
catório fui Segue

Em 4 de 07 de 1974


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



9

St

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9^a JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28/74

D-361-D/74

SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na Secretaria des ta 9^a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, AUTUO a presente Carta Precatória oriunda da J.C.J. de MONTENEGRO-RS

reclamante: ARILDO PAULO CARGO DE CAMPOS

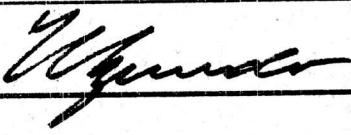
reclamada : FABRA LTDA.

Objeto: Carta Precatória Citatória Executória

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUÍZA DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO		
Deprecante Reclamante		
JUIZ DO TRAB.PRESID.DA 9ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado		
Reclamado		
Local: Porto Alegre	Data: 31-5-74	N.º 361-D
Objeto: Carta precatória citatória executória nº 06/74, ref. ao proc. JCJ nº 139/74		
Espécie	Escrita <i>Verbal</i>	C/cópia Documentos da sentença
Distribuída à 9ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Indent. Reclamante:		
 WANDA DAUDY DE AZEVEDO 1.ª Distribuidora		

hlw/.

Ref. 67 - 200 bis. - 50x4 - 7/72 - OTOMIT

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº06/74 CUMPRA-SE

9^a J. C. J. - Protocolo

Nº 281974

Em 21/5/74

Deprecante: Juíza do Trabalho Subst. a no ~~SILENO MONTENEGRO BARBOSA~~
Presidência da J.C.J de Montenegro;
Deprecado: Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J de P.A.
legre, a quem couber por distribuição.

Em 21/5/74

SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe sendo esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma MABRA LTDA., com endereço à rua Garibaldi, nº926, nessa Capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$521,35(Quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal(Cr\$472,00), custas(Cr\$44,80) e emolumentos até aqui(Cr\$4,55), devidos no processo nº139/74, em que são partes, Arildo Paulo Camargo de Campos, como reclamante, e Mabra Ltda, como reclamado, conforme termos da decisão constantes da cópia anexa.

Depreca, outrossim, caso o executado não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 29 de maio de mil novecentos e setenta e quatro(1974). Eu, Anacilda Morena Paes de Oliveira, Auxiliar de administração, datilografei e Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi a presente.

Anacilda Morena Paes de Oliveira
Dra.JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.

11 X
at 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 1º andar

Porto Alegre, 05 de junho de 1974.

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE JCJ MONTENEGRO
ENDERECO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Referência: Processo nº 139/74 JC MONTENEGRO - (C.Prec. 28/74 9a JCJ
Reclamante: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOBALLEIRO PA
Reclamado: MABRA LTDA

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

AF/

12
12
M


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **DECISÃO**.....,
na forma abaixo:

O Doutor **SILENO MONTENEGRO BARBOSA**....., Juiz do Trabalho
Presidente da **9a Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE**.....;
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **ARLILDO PAULO**
CAMARGO DE CAMPOS....., em seu cumprimento, cite a **MABRA LTDA.**.....
....., com endereço **Rua Garibaldi, 926 N/C**.....
..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **839,20**.....

(CIENTO E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E Vinte CENTAVOS),
abaixo discriminada, devida no processo

n.º **139/74 JCJ MONTENEGRO - C.Prec. 28/74 9a JCJ PALEGRE**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **P. Alegre, 05 de junho** de **1974**

Eu, **Antonio Augusto da Fontoura Freitas, aux. jud. PJ-6**, datilografiei,
e eu, **Diva Milkewicz Pandit**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver
resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça, na forma do
art. 662 do CPC, autorizado a requisitar força proceder ao arromba-
mento e a remover os bens para o Depósito
do Tribunal.

Juiz de Trabalho, Presidente

Principal	Cr\$ 472,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 44,80
Emolumentos	Cr\$ 4,55
Honorários advecacionais 9a JCJ	Cr\$ 17,85
Honorários de perito(s)	Cr\$
Previsão Desp. Exec. 300,00	
Total.....	839,20



13
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **MABRA LTDA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. TRT**

depositar a importância de Cr\$ **521,35 (QUINHENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS
E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **139/74**

apresentada por **ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Porto alegre, **21** de **junho** de 19**74**

[Signature]
Chefe da Secretaria

CEFO 3 62 DM 21

521.35 mts

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N°

CP-28/74

03 - C P F ou C G C

92.703.503/0001

04 - GUIA N°

5763

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

MABRA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N°. SALA, APT°

RUA GARIBALDI N° 926

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

PORTO ALEGRE

(03) SIGLA DA
U. F.
RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

9º JCJ

3º
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO

VALOR Cr\$

(01) Emolumentos

EPR 1.450

17,85

(02) Custas

1.505

(03) TOTAL

17.85

09 - RECLAMANTE

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

10 - RECLAMADO

MABRA LTDA.

11 - AUTENTICAÇÃO

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

PRO 35000001

17.85

15
5/6/74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO,
na forma abaixo:

O Doutor SILENO MONTENEGRO BARBOSA, Juiz do Trabalho
Presidente da 9a Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARILDO PAULO
CAMARGO DE CAMPOS, em seu cumprimento, cite a MABRA LTDA.
....., com endereço Rua Garibaldi, 926 N/C
..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 839,20

(OOITOCENTOS E TRINTA E NOVE GRUZEIROS E Vinte CENTAVOS),
abaixo discriminada, devida no processo
n.º 139/74 JCJ MONTENEGRO - C. Prec. 28/74 9a JCJ PALEGRE

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em P. Alegre, 05 de junho de 1.974
Eu, Antonio Augusto da Fontoura Freitas aux. jud. PJ#6, datilografiei,
e eu, Diva Milkewicz Panitz, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver
resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça, na forma do
art. 662 do CPC, autorizado a requisitar força proceder ao arromba-
mento e a remover os bens para o Depósito

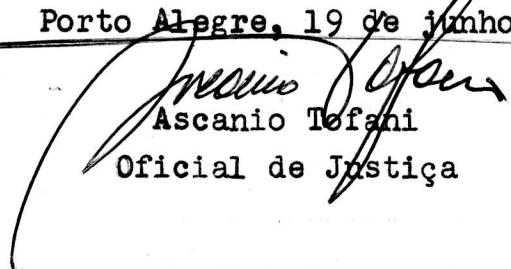
Juiz de Trabalho, Presidente

Principal	Cr\$ <u>472,00</u>
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ <u>44,80</u>
Emolumentos	Cr\$ <u>4,55</u>
<u>Emolumentos 9a JCJ</u> Honorários advercários	Cr\$ <u>17,85</u>
Honorários de perito(s)	Cr\$
Previsão Desp. Exec.	300,00
Total.....	<u>839,20</u>

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que nesta data,
citei a reclamada, na pessoa do responsável que
recebeu e assinou a contra-fé.

Porto Alegre, 19 de junho de 1974.


Ascanio Tofani

Oficial de Justiça



16
EST. PTOA

CONCLUSÃO

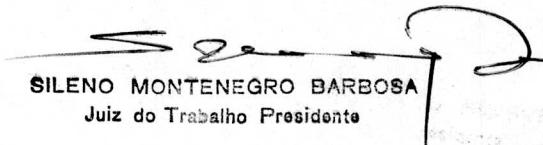
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 21 de 6 de 1974


ZITA FRANCISCA LESSA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Oficie-se à Caixa Econômica Federal,
solicitando a transferência do depósito de
fls., à disposição do MM. Juízo deprecante,
em Montenegro.

Em 24/6/1974.


SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente

17
St
100%

94

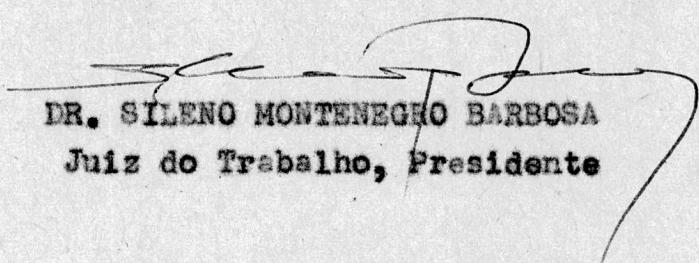
Porto Alegre, 25 de junho de 1974.

Of. nº 240/74

Senhor Gerente:

Pelo presente, solicite a V. S^a. determinar as providências necessárias no sentido de que seja transferida e colocada à disposição da MM. Junta de Conclamação e Julgamento de Montenegro/RS., a importância de R\$ 521,35 (quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), depositada por MABRA LTDA., na data de 21 do corrente, nos autos da Carta Precatória nº 28/74, processo nº 139/74, em que são partes Arildo Paulo Camargo de Campos, reclamante e MABRA Ltda., reclamada.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. S^a. meus protestos de consideração e apreço.


DR. SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho, Presidente

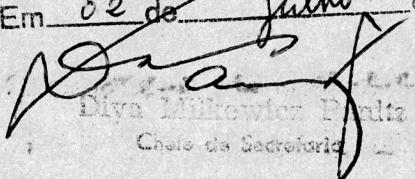
Ilmo. Sr.
GERENTE da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência TRT.
N/Capital

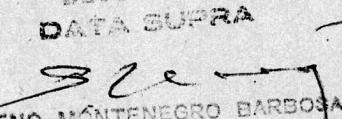
mln.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 02 de julho de 1924


Diva Millevera D'Alta
Chefe da Secretaria

RECOLHE-SE
DATA SUFRA

SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente



18
st
Plan

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o PR-28/74

Sr. Distribuidor

Comunico-vos que a reclamação em que são partes JUIZA DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO, deprecante, ~~reclamante e, JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 9a. JCJ DE P. ALEGRE, deprecado~~ ~~reclamado~~, distribuída por vosso bilhete n.^o 361-D/74, foi liquidada definitivamente nesta Junta, pelo que determinei, por despacho de 02 de julho 1974, fosse dada baixa na respectiva distribuição.

Para o fim do disposto no art. 714, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/43, faço-vos a presente comunicação.

Porto Alegre, 02 de julho de 1974.

Rita F. L. dos S.
RITA FRANCISCA LÓES
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

~~JOV. PRESIDENTE~~
~~XXXXXXXXXX~~

zf1

REMESSA

Faço remessa dêstes autos

à M. G. M. de Montenegro.

Em 03/07/1974

Zita Francisca Lossi

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

19

[Signature]

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 4 / 7 / 1974

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Inteiro. 4 / 7 / 74

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Entrega os autos principais.

Expediu-se aviso.

Date Juiz

Juizate S

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto ✓

CERTIDAO

Certifico que, nesta data,
removerei em corria, os
fl. 10 a 18, deste auto,
compindo o n. provimento
nº 20, da Sg. T. L. T. da
4^a Região.

Ser., 04/07/71


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

20
ST

contém dois documentos.

20

CEF RECIBO DE DEPÓSITO N.º Conta: **01/7**

Caixa Econômica Federal Cód. Ag. Agência:
Filial do Rio Grande do Sul **MONTENEGRO**

Para crédito de:

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO MONTENEGRO

Somente após a cobrança, o depósito em cheques será liberado.

Autenticação

CEF 0357112 521.350770

'A' **CEF** Caixa Econômica Federal FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL **330** **480**

OP por **CARTA** ORDEM DE PAGAMENTO **Nº 382656**

Vol. da Pátria **-1054-** **Montenegro**

Casa emitente Casa do destino

Favorecido **JULIS PRESIDENTE DA JCJ** O valor desta ordem está à sua disposição em:

Endereço

Remetente **9º JCJ**

Endereço **Porto Alegre**

Valor p/extenso **QUINHENTOS E Vinte E UN CRUZAIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.**

O aviso ao Cliente

Processo da) e Arlindo Faria Camargo de Campos (reclame)

DATA DA LIQUIDAÇÃO **Carta Precatória: 28/74**

12 / 7 / 74

12 Grs\$ 521,35

Chefe da DTOP ou Gerente **Ricardo Goulart** Esta ordem acha-se a sua disposição em nossa casa de destino acima.

OBS.: **Reclamação nº 139/74** Data da emissão **10 / 7 / 74**

SOLICITA-SE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE
Cred. C/C 01/7

NÃO VALE COMO RECIBO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram
expedidos Alvará, os de
e os Serviços, na data
DOU FE. Montenegro, 04/07/27


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

21
D



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Proc. nº 139/74

Pelo presente alvará, autorizo o
Sr. Armando de Lima Dutra - encarregado do SERCE Subst^a a receber
d. a Caixa Econômica Federal - ag.local a quantia de Cr\$ 49,35
(Quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos - - -),
capital depositado em nome de Mabra Ltda.,
consoante guias de recolhimento desta 9^a Junta de Conciliação e Julgamento de
Porto Alegre. O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos
05 de julho de 1974.

Jussara Subst^a
Juiz do Trabalho
Dra. Jussara de Bem Gomes

Recebi o original
Em 09-7-74

Armando Dutra

CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação:..... Cr\$ 0,35
Not. x 2:..... Cr\$ 0,70
Aud. inicial:..... Cr\$ 3,50
Total:..... Cr\$ 4,55

(quatro cruzeiros e cincoenta e cinco centavos)

Montenegro, 10 de julho de 1974;

Armando Dutra
Armando de Lima Dutra

Encarregado do SERCE, Substituto

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N°	03 - CCP ou CIEC	04 - GUIA N°
	189/74	100 9279300	26/74
05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE MABRA LTDA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA AVENIDA PRACA, N°. SALAS APT. Rua Garibaldi, 926			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Porto Alegre		(03) SIGLA DA UF RS	
MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			
08 - ORGÃO DE PREGOERIA JUZ DE PREGOERIA	09 - RECLAMANTE Ar. Lda. Ramo Geraldo da Cunha	10 - RECLAMADO SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	11 - AUTENTICAÇÃO
07 - RECOLHIMENTO 914 JUL 914		3º VIA	
		TOTAL	4,55

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N°	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA N°
	139/74	CGC 92703503/0001	92/74
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE MABRA LTDA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N°. SALA, APT. Rua Garibaldi, 926			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Porto Alegre			
(03) SIGLA DA U.F. RS			
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO 3º VIA	09 - VALOR G.	
JCJ de Montenegro	3º JUL 1974	4,55	
10 - RECLAMANTE	(01) Emolumentos	1.450	
Arildo Paulo Camargo de Campos	(02) Custas	1.505	
11 - AUTENTICAÇÃO	(03) TOTAL	4,55	

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 139/74

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS ou seu procurador, Dr.

a receber da Caixa Económica Federal - agencia local
a quantia de CR\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois
cruzeiros - - - - -)
capital depositado em nome de Mabra Ltda.

, consoante guias de recolhimento desta
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Porto Alegre. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos quatro (4) de julho de mil novecentos e setenta e augatros
(1974).

(Assinatura)

Juiz do Trabalho Subst.
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

RECEBI o original
Em 15.7.74

C E R T I D A O

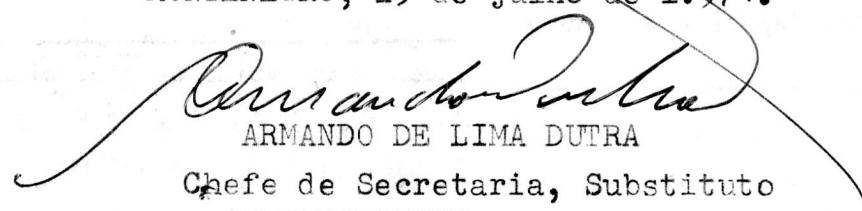
CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta o Reclamante, Arildo Paulo Camargo de Campos, tendo na oportunidade recebido o Alvará para receber o principal junto a C.E.F., agência de Montenegro, assinando a segunda via do mesmo.

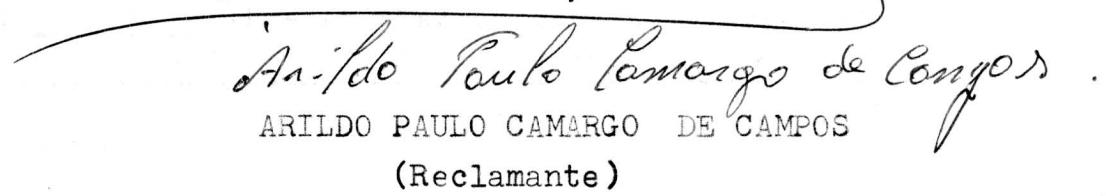
CERTIFICO, ainda que o Reclamante declarou ter recebido da Reclamada, Mabra Ltda. em 04.7.74 as Guias de A.M., para movimentá-la junto ao Banco Sulbrasileiro, desta Cidade.

CERTIFICO, finalmente que o SR. ARILDO-CAMPOS, compareceu nesta data no aludido estabelecimento bancário, a fim de levantar a importância relativa as Guias de A.M., todavia não foi possível visto que a Firma não efetuou os depósitos dos 14 dias do mês de maio/74, nem os 10% do código 01, c/sentença.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de julho de 1.974.

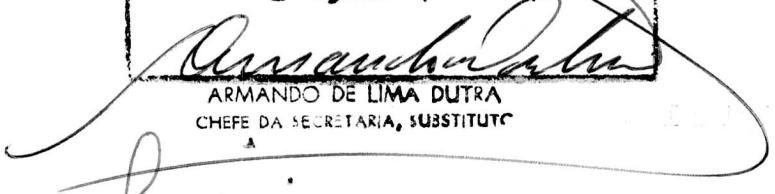

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substituto


ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS
(Reclamante)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluir ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 15/7/74


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Intime-se a reclamada,
jane fue en 5 días (cinco)
cumple o fue foi decidido, relati-
vamente aos depósitos do F.G.T.S, sob
fence de ser procedida a execução.
Data: 15/7/74
Assinatura: J.P.V

D.

MONTENEGRO

Proc. nº 139/74

Rete.: Arildo Paulo Camargo de Campos
Rcda.: Mabra Ltda.N O T I F I C A Ç Ã O

A

MABRA LTDA.
Rua: Garibaldi - nº 926
PORTO ALEGRE-RS

Pela presente comunico a V.Sa. que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pela Exma. Juiza do Trabalho, Substituta:

"INTIME-SE A RECLAMADA, PARA QUE EM 5 DIAS (CINCO) CUMPRA O QUE FOI DECIDIDO, RELATIVAMENTE AOS DEPÓSITOS DO FGTS, SOB PENA DE SER PROCEDIDA A EXECUÇÃO."

Montenegro, 18 de julho de 1974.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substituto

A presente folha contém um documentos.

Proc. nº 139/74
Rcte.: Arildo Paulo Camargo
Rcda.: Mabra Ltda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.200

Natureza da correspondência.....
À MABRA LTDA.

Destinatário
Rua Garibaldi - nº 926 - Porto Alegre
Residência

Recebí o objeto registrado acima.
Em 22 de 07 de 1974

X Destinatário

Ref. 103

Brasil 40 cts
Brasil 40 cts
Brasil 20 cts

JUNTADA

Faço juntada da petição e
21 documentos, que supõem

Em 26 de julho de 1974

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

24
D
CONSTRUTORA REFA LTDA. - PORTO ALEGRE

J. C. J. de Montenegro
Porto Alegre, 26 de Julho de 1974

A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 188 / 74

Em 26 / 07 / 74

Pela presente solicitamos a V.Sas. que sejam arquivadas as cópias do depósito do FGTS do funcionário ARILDO PAULO CAMARGO DE/CAMPOS, de acordo ao solicitado no processo Nº 139/74 de 18 de Julho/ de 1974 a nos encaminhado.

Sem mais

Cordiais Saudações

CONSTRUTORA REFA LTDA.
[Signature]

A presente folha contém um documento.

F G T S	GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO (GRA)			05/74	COMPETÊNCIA	A TRASO 01 X N D F G 02 PARCELAMENTO 03
MABRA LTDA			EMPRESA	92.703 e 529/1	ATIVIDADE	121
Rua Garibaldi - 926			ENDERECO	N.o	P. Alegre	RS
BANCO SUL BRASILEIRO S/A			BANCO DEPOSITÁRIO		CIDADE	
CENTRO		AGÊNCIA	MONTENEGRO	PRAÇA	CÓDIGO DA AGÊNCIA	
DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS						
ART. 9º	ART. 22	J C M	MULTA	TOTAL		
17,76	26,82		1,77	46,35		
TOTAL POR EXTERNO						
QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS. x.x.x.x.x.x.x.						
BOLETIM ESTATÍSTICO						
TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	N.o DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.o DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.o DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3%	1	222,00	1	222,00	222,00	
4%						
5%						
6%						
Total	1	222,00	1	222,00		
AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO						CÓDIGO DO BANCO
P. Alegre, 23 de julho de 1974.						4635112
MAPRA LTDA						3033 JUL 64
ASSINATURA DA EMPRESA						(X) 1-A

IMPAR® - 3.020 - RUA DO SENADO, 267 - TEL. 242-6950 - RIO DE JANEIRO-GB

TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. GONCALVES
TABELLÃO DESIGNADO

AUTENTICO a presente cópia fotostática
por conferir com o original apresentado.

Dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Montenegro, 25 de Julho de 74.
Omar G. Gonçalves

FGTS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (RE)

AVULSA/MAIO/1974
COMPETÊNCIA

MAIRA LTDA EMPRESA	92.703-522/1	ATIVIDADE	Enseñado Garibaldi - 926	Nº Cidade	P.A. ESTADO
BANCO SUL BRASILEIRO S/A	BANCO DEPOSITÁRIO	CENTRO AGÊNCIA	MONTENEGRO	MONTENEGRO	RS ESTADO

Nº DE ORDEM	CARTEIRA DE TRABALHO ESTADO EMISSOR	Nº NÚMERO SÉRIE	NOME	RECOLHIMENTOS		TAXA DE JUROS CÓD.	ADMISSÃO OPÇÃO	REMUNERAÇÃO PAGA	DATA AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO
				ART. 9º Cr\$	OUTROS ARTIGOS Cr\$					
1	RS	366 14453	ARILDO PAULO C. DE CAMPOS	17,76	26,82	1 3%	222,00	11.1.74	11.1.74	09.5.74

OBS:
O FUNCIONÁRIO ACIMA FOI DEMITIDO
SEM JUSTA CAUSA.

NOVOBALCO - Montenegro
CENTRAL
24 JUL 1974
Data do Acolhimento

P. Alegre, 23 de julho de 1974.

Local e Data

TABELIONATO DE MONTENEGRO

OMAR G. GONCALVES

TABELIAO DESIGNADO

AUTENTICO a presente cópia fotostática
por conferir com o original apresentado.

Dou fé.

EM TESTE: JUNHO *[Signature]* VERA VERDADE

Montenegro, 25 de Julho de 74.
[Signature]

26
D.

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 26/7/74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Com prova da o recolhimen-
to do F.O.T.S conforme decisão
de fls. 6 e desfachos de fls
22 v. arquivar-se os autos, após
notificar o reclamante.
Data: Sete e

Jussara J.S

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

em cumprimento de dispa-
rto, na data, foi expedida not. do Reato.,
DOU FE. Montenegro, 31-7-74. através "P.R."

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

Proc. nº 139/74

Rete.: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Rcda.: MABRA LTDA.

NOTIFICAÇÃOA

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Rua: Ana Aurora do Amaral Lisboa, nº 240

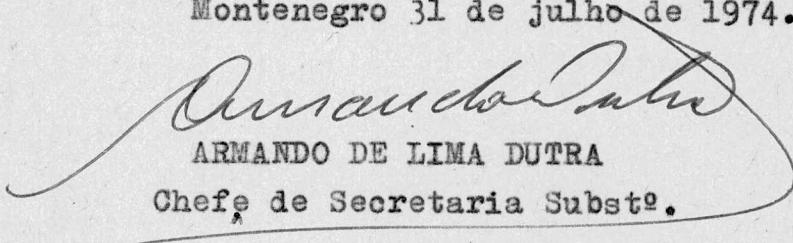
Passo das Pedras-PORTO ALEGRE-RS.

Pela presente comunico a V.Sa. que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pela Exma. Juíza do Trabalho, Substituta:

"COMPROVADO O RECOLHIMENTO -
DO F.G.T.S. CONFORME DECISÃO
DE FLS. 6 E DESPACHO DE FLS.
22 V. ARQUIVEM-SE OS AUTOS,-
APÓS NOTIFICAR O RECLAMANTE.
DATA SUPRA.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES -
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA"

Montenegro 31 de julho de 1974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

A presente folha contém uma documento(s)

Proc. nº 139/74

Rte.: Arildo Paulo Camargo de Campos

Reda.: MABRA LTDA.

D.
132



CORREIO BRASIL

50
cts

CORREIO BRASIL

50
cts

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.210

Natureza da correspondência.....

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Porto Alegre-RS

Rua: Ana Aurora do Amaral Lisboa, nº 240 Passo das Pedras

Residência

Recebí o objeto registrado acima.

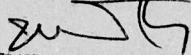
Em 3 de 8 de 1967
X Roberto da Rosa Filho
Destinatário

Ref. 103

28
25

CONCLUSÃO

ata, faço estes autos conclusos
ante o Juiz do Trabalho
Maurício Fortes, 20/08/74



MAURÍCIO FORTES
DIRETOR DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
DIRETOR DA SECRETARIA